



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta

**Entidade:** Câmara Municipal de Vargem Alta

**Gestor responsável:** Luciano Quintino

**Exercício:** 2020

### 1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é o órgão que visa trabalhar com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência e a economicidade da gestão. Destaca-se que, a presente controladora assumiu conforme verifica-se em ato nº003/2021, e após diversas análises verificou-se que o efetivo controle foi realizado por verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais. A tabela abaixo mostra a apresentação como “amostragem”, de alguns processos que foram objeto de análise:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados <sup>42</sup>	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>43</sup>	Amostra Selecionada <sup>44</sup>
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processos selecionados por amostragem – listagem abaixo	Lei 4.320/1964 art.60	verificação	Avaliar se foram realizadas as despesas sem a emissão de prévio empenho	03 processos selecionados por amostragem.

Rol de processos selecionados por amostragem, para atendimento do ponto de controle 1.1.2

- Processo nº 014/2020 – Dispensa de licitação
- Processo nº 021/2020 – Dispensa de licitação
- Processo nº 026/2020 – Dispensa de licitação

Após verificação dos processos acima mencionados, ressalta -se que os mesmos tiveram a realização do pré empenho e empenho, ou seja, foram realizados de acordo com a legislação, despesas realizadas com prévio empenho e divulgados no portal da transparência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INSPEÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS

Código	Achados	Proposição	Situação
2.1.1	Foram realizados 572 pagamentos durante o ano de 2020 e estão de acordo com o seu mês de competência	Não foi observado nenhum tipo de ilegalidade, ou outra propositura que carece de recomendação.	Os pagamentos foram realizados de acordo com sua regular situação.
2.1.2	Foram realizados 333 empenhos durante o na o de 2020 e estão de acordo com seu mês de competência.	Dentre todos os empenhos realizados durante o ano, todos as despesas foram realizadas com a emissão do pré empenho.	Os empenhos encontram-se em conformidade com a legislação.
2.1.3	Bens em estoque:	Após análise, não foi observado nenhum ponto específico que mereça recomendação.	Após análise das demonstrações contábeis, as mesmas evidenciam a integralidade dos bens em estoque.
2.1.4	Bens móveis	De acordo com o TERMOV, o valor total dos bens móveis está em conformidade com o relatório totalizando R\$129.942,78 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois e setenta e oito centavos).	Após análise do TERMOV, o mesmo evidencia integralidade de acordo com os bens móveis no estoque.
2.1.5	Bens imóveis	De acordo com o TERIMO, o valor total de bens imóveis está em conformidade com o relatório totalizando R\$ 319.011,02 (trezentos e dezenove mil, onze reais e dois centavos).	Após análise do TERIMO, o mesmo evidencia integralidade de acordo com os bens imóveis no estoque.

Após verificação dos processos de pagamento com numeração de 492 ao 530, em relação a documentação necessária à sua composição. Verificou-se que documentos estão de acordo, as notas fiscais, relatórios, regularidade fiscal, empenhos, liquidações e pagamentos, bem como cópia de cheque, extratos bancários, ofícios entre outros. Os processos estão organizados e de acordo com o procedimento realizado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **3.0- DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO CONTROLE**

Durante o período, após análise de dados deixados, verificou que, a UCCI aprovou uma Instrução Normativa que dispõe sobre a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados na Organização do Protocolo na Câmara Municipal de Vargem Alta, verificou-se também a realização mensal de inspeção de processos de pagamentos.

Como é de se notar o referido Controle não foi exercido através de um plano específico de trabalhos, porém foi notoriamente exercido por outros meios, tais como, verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais, recomendações, inspeções in loco, reuniões, dentre outros. O Portal da Controladoria foi mantido atualizado, e foram realizados acompanhamentos do Portal da Transparência, juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

Ressalta-se que o objetivo do controle é a estimulação ao planejamento e fortalecer a organização, aumentar a eficiência do comando além de facilitar a coordenação.

### **4.0 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos**

De acordo com o processo 01/2020, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de denúncia recebida através do portal da e-OUV, sob o nº de protocolo 2020030331918.

O presente tratou de denúncia contra servidor, sob alegação de faltar constantemente e que em dias que apresenta os atestados estava prestando serviço em outro local. Após apuração da presente verificou-se que a servidora em questão apresentou atestados falsos, o qual foi aberto COMPASD, e encaminhado os referidos atestados aos médicos questionando a veracidade e autenticidade dos referidos documentos.

Após conjunto probatório acostado aos autos, demonstrando de forma absoluta a veracidade dos fatos, ficou comprovada a falta cometida de acordo com lei Complementar nº 010/2003 em seu artigo 191, inciso XXX, e ainda incidindo nos arts.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

195, 196, 198 e 199 do respectivo diploma legal, foi aplicada a pena de demissão.  
Encerrando-se em 24 de março de 2021.

Vargem Alta, 22 de abril de 2021.

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADORA INTERNA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Considerando o disposto no Art. 3º, parágrafo 3º da Resolução TCE/ES nº 227/2011, apresentamos este relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para a implementação do Sistema de Controle Interno– RELSCI – Conforme item 42 do Anexo 01 da Instrução Normativa TCE/ES nº 34/2015.

O Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Vargem Alta, elaborado em 23 de setembro de 2013 através do Ato nº 24/2013, está sendo cumprido conforme abaixo:

ITEM	AÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
10	Elaborar instruções normativas referentes as Funções Legislativas	30/12/2014	Normas em fase de análise final de acordo com as questões regimentais para posterior publicação.
11	Consolidar as instruções normativas referentes as Funções Legislativas no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Administração Municipal	30/12/2014	Aguardando publicação e finalização das Instruções a serem editadas pela Prefeitura para composição do Manual.
12	Dar início ao desenvolvimento dos primeiros trabalhos de auditoria interna, conforme programação e metodologia estabelecida	30/12/2014	Desenvolvimento de atividades de acompanhamento, orientação análise dos processos de pagamento, licitações, contratos, execução das despesas, acompanhamento dos limites.
13	Definir e disponibilizar os indicadores de gestão e demais informações para acompanhamento permanente UCCI	30/12/2014	Reuniões realizadas e implementação das normas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
14	Elaborar o Manual de Auditoria Interna contemplando aspectos éticos, técnicos e metodologia para planejamento e execução dos trabalhos	30/12/2014	Reuniões realizadas e processo de elaboração das Normas em finalização.
15	Elaborar o primeiro Plano Anual de Auditoria Interna para uso interno da UCCI	30/06/2015	Reuniões realizadas e processo De elaboração do Plano de Auditoria.

Salientamos que esta Casa de Leis está obrigada a seguir às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

externo e as atribuições legislativas, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei 1029/2013.

O Controle Interno tem efetuado o acompanhamento de todos os processos de pagamento, licitatório, contratos, em suas fases interna e externa, bem como os processos de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993, acompanhando a execução da despesa, o gasto com pessoal através dos Relatórios de Gestão Fiscal, o subsídio dos vereadores entre outras atividades pertinentes.

Obs.; Os itens 01 a 09 do Plano de Ação, não foram mencionados nesse relatório, por já estarem concluídos.

Vargem Alta, 31 dezembro de 2016.

**LUCIANO QUINTINO**

**Presidente**

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2017.03.31  
09:42:43 -0300

**BRUNA  
LORENA  
FAVORO  
SARTORI**

Assinado  
digitalmente por  
BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2017.03.31  
09:42:54 -0300

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO  
CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO**

**Emitente:** Bruna Lorena Sartóri  
Controle Interno Legislativo

**Gestor responsável:** LUCIANO QUINTINO  
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta

**Exercício:** 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados nestes relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem. Ressaltamos que não foi realizada auditoria, visto o Manual de Auditoria estar em fase de conclusão, foi realizado um acompanhamento e análise dos procedimentos, exercendo desta forma o controle prévio e concomitante e também posterior com as orientações que se fizeram necessárias. Ressalte-se que devido alteração na Lei Municipal que dispõe sobre o Controle Interno e nos quadros de pessoal da Câmara Municipal não constar de Auditor de Controle os acompanhamentos foram realizados pela Controladora Interna.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.

O Objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos executados pelo Sistema de Controle Interno necessário para a formalização do Relatório Anual que integrará a Prestação de Contas a ser apresentada ao TCE-ES.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foram abordadas questões relacionadas com o controle de bens, uso de veículos, material de expediente, arquivamento de documentos procedimentos de rotinas normais da Câmara, com observância nos Princípios que regem a Administração Pública.

O trabalho insere-se no conjunto das ações de natureza pedagógica para orientar o Administrador quanto aos procedimentos a adotar para gerir os recursos públicos com observância aos princípios sempre primando pela finalidade pública.

### **1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno**

#### **1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Visto <sup>1</sup></b>
<b>1.1.1</b>	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.2</b>	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.3</b>	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições	<b>NÃO</b>

<sup>1</sup> Informar “sim” para o ponto de controle avaliado e “não” para o ponto de controle que não foi objeto de avaliação pela unidade executora do controle interno.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	
<b>1.1.4</b>	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.5</b>	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	<b>SIM</b>
<b>1.1.6</b>	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	<b>SIM</b>
<b>1.1.7</b>	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	<b>SIM</b>
<b>1.1.8</b>	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.9</b>	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão	<b>NÃO</b>
<b>1.1.10</b>	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.11</b>	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	<b>SIM</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>1.1.12</b>	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	<b>SIM</b>
<b>1.1.13</b>	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.14</b>	Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada	<b>SIM</b>
<b>1.1.15</b>	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	<b>SIM</b>
<b>1.1.16</b>	Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.17</b>	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	<b>SIM</b>
<b>1.1.18</b>	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, Caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	<b>SIM</b>
<b>1.1.19</b>	Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	<b>SIM</b>
<b>1.1.20</b>	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou	<b>SIM</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			exaustão, e as devidas reavaliações.	
<b>1.1.21</b>	Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	<b>SIM</b>
<b>1.1.22</b>	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	<b>NÃO</b>
<b>1.1.23</b>	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	<b>SIM</b>
<b>1.1.24</b>	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	<b>SIM</b>
<b>1.1.25</b>	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	<b>SIM</b>

1.2 Gestão patrimonial

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Visto<sup>2</sup></b>
<b>1.2.1</b>	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	<b>SIM</b>
<b>1.2.2</b>	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	<b>SIM</b>
<b>1.2.3</b>	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	<b>SIM</b>

1.3 Limites constitucionais e legais

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Visto<sup>1</sup></b>
<b>1.3.1</b>	Despesas com	CRFB/88, art. 29,	Avaliar se a fixação do subsídio	<b>SIM</b>

<sup>2</sup> Informar “sim” para o ponto de controle avaliado e “não” para o ponto de controle que não foi objeto de avaliação pela unidade executora do controle interno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	peçoal – subsídio dos vereadores – fixação	inciso VI.	dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	
<b>1.3.2</b>	Despesas com peçoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu os limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	<b>SIM</b>
<b>1.3.3</b>	Despesas com peçoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	<b>SIM</b>
<b>1.3.4</b>	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	<b>SIM</b>
<b>1.3.5</b>	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício	<b>SIM</b>
<b>1.3.6</b>	Despesas com peçoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com peçoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com peçoal previstos na LRF.	<b>SIM</b>
<b>1.3.7</b>	Despesas com peçoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com peçoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	<b>SIM</b>
<b>1.3.8</b>	Despesas com peçoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com peçoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	<b>SIM</b>
<b>1.3.9</b>	Despesas com peçoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato –	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com peçoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do	<b>SIM</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	nulidade do ato		mandato do titular do Poder.	
<b>1.3.10</b>	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	<b>SIM</b>
<b>1.3.11</b>	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	<b>SIM</b>
<b>1.3.12</b>	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	<b>SIM</b>
<b>1.3.13</b>	Despesas com pessoal – medidas de contenção	CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	<b>SIM</b>
<b>1.3.14</b>	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	<b>SIM</b>

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1.4 Demais atos de gestão

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Visto<sup>3</sup></b>
<b>1.4.1</b>	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	<b>SIM</b>
<b>1.4.2</b>	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	<b>SIM</b>
<b>1.4.3</b>	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	<b>SIM</b>
<b>1.4.4</b>	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	<b>SIM</b>
<b>1.4.5</b>	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	<b>SIM</b>
<b>1.4.6</b>	Segregação de funções.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	<b>SIM</b>
<b>1.4.7</b>	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	<b>SIM</b>

## 2. Auditorias realizadas

Durante o ano de 2016, as Instruções Normativas encontravam-se em fase de elaboração e ainda não tinha sido elaborado o Plano de Auditoria motivo pelo qual não

<sup>3</sup> Informar “sim” para o ponto de controle avaliado e “não” para o ponto de controle que não foi objeto de avaliação pela unidade executora do controle interno.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

foram realizadas auditorias. O controle da Câmara Municipal é vinculado no que diz respeito as Instruções Normativas à Prefeitura Municipal, mesmo não tendo sido editadas todas as INs foram realizados acompanhamento dos processos de pagamento, licitações e dispensas, limites de gasto com pessoal, cumprimento do orçamento, analisados os balancetes, diárias de vereadores e servidores, acompanhamento do portal da transparência, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos. Foram realizadas reuniões e orientações individuais e por setor com indicação de melhorias para melhor eficiência do serviço.

### **3. Irregularidades constatadas**

Não foram constatadas irregularidades nos pontos de controle avaliados, entretanto deve ser observada a limitação apresentada no item 2.

### **4. Proposições**

Não foram apresentadas proposições ao Gestor responsável face a ausência de registro de irregularidades, somente foram realizadas orientações no sentido de aprimorar cada vez mais os pontos avaliados. Ressaltamos as medidas para o desenvolvimento e aprimoramento do Controle Interno.

### **5. Parecer conclusivo**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. *LUCIANO QUINTINO*, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Vargem Alta, 31 de dezembro de 2016.*

**Assinaturas:** *[Assinatura dos responsáveis pela unidade executora do controle interno]*

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2017.03.31  
09:38:10 -0300

**BRUNA  
LORENA  
FAVORO  
SARTORI**

Assinado  
digitalmente por  
BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2017.03.31  
09:39:27 -0300





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno

**Entidade:** Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**Gestor Responsável:** Vicente Andreão Marques - Vereador/Presidente

**RELUCI-EXERCÍCIO 2017**

#### DO RELATÓRIO

##### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados <sup>11</sup>	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle <sup>12</sup>	Amostra Selecionada <sup>13</sup>
1.1.2	Despesas - realização sem prévio empenho	070/2017; 071/2017; 072/2017; 073/2017; 084/2017; 042/2017; 050/2017; 026/2017; 030/2017; 039/2017; 041/2017; 082/2017	Lei 4.320/64, art. 60	Verificação documental	2017	12 processos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1.2. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental	12 (meses)	12 (meses)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 00(meses)	12 (meses)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.2.5	Parcelamento de débitos	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40.	Verificação Documental	12 (meses)	12 (meses)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	previdenciários		LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência			
1.2.8	Medidas de CobrançaCréditos  Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Recebe	Relatórios e Folha	LRF	Verificação Documental	12 (meses)	12 (meses)

### Notas Explicativas:

1.2.3. Não houve atraso de pagamento.

### 1.3. Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Relatórios	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12 (meses)	12(meses)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Relatórios	Lei 4.320/1964, art. 94.	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164	Verificação documental.	01 (Instituições Financeiras)	01 (Instituições Financeiras)]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			da CRFB/88.			
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12(meses)	04 (meses)

## 1.4. Limites Constitucionais e Legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Folha	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Folha	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Folha	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Folha	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Folha	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Folha	CRFB/88, art. 169, § 1º	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatórios	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)

## 1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01

## 2. Itens de abordagem complementar.

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto	Processos	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
--------	--------------	-----------	------------	--------------	----------	---------

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de controle	Administrativos analisados			do Ponto de Controle	Selecionada
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Exercício	LC 101/2000, art. 9º.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Elementos de despesa	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)
2.2.31	Despesa – liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 62.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)

## 2.5. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº	Verificação documental.	12 meses	4 meses



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			38/2016			
--	--	--	---------	--	--	--

### 2.6. Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	Pessoal – teto	Folha	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	contratações	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)

### 4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Após análise dos pontos de controle supramencionados, da prestação de contas Anual e de acompanhamento diário verificamos que o ano de 2017 foi um divisor de águas para a gestão da Câmara Municipal de Vargem Alta. Pode ser observado a maior economia dos recursos de todos os tempos e utilização consciente dos mesmos. Como consta nos relatórios da PCA, foi a maior devolução de recursos recebidos e ainda assim trabalhando para melhorar o funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Em suma, tratou-se de uma gestão, no todo, consciente do uso dos recursos públicos.

### DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem. Não foi realizada auditoria propriamente dita, pois infelizmente apesar dos esforços desta unidade de controle, o Controle interno da Câmara Municipal é



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vinculado ao Controle Geral do Município no que tange as Instruções Normativas o que não permite um melhor resultado.

Apesar disso, Cabe-nos dizer que esta Unidade Central de Controle Interno exerceu efetivamente sua atividade por meio de verificações de documentos e processos, inspeções *in loco* e recomendações, em que pese não ter realizado auditorias por falta de pessoal com qualificação técnica exigida, buscando evitar ofensa ao Princípio da Segregação de Função, bem como, desobediência ao Decreto-Lei n. 9.295/46 e à Resolução nº 560/83 Conselho Regional de Contabilidade.

Mesmo não tendo sido editadas todas as Instruções Normativas foram realizados acompanhamentos diários do Portal da Transparência juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

Frequentemente esta Unidade de Controle Interno realizou reuniões e recomendações para cada setor, indicando melhorias nos pontos analisados.

A prestação de contas anual fora elaborada sob a responsabilidade do Sr.º Vicente Andreão Marques - Vereador-Presidente, relativa ao exercício de 2017. Dos pontos de controle avaliados e apresentados neste relatório, nenhuma irregularidade foi constatada.

Ante o exposto, sobre os pontos de controle analisados e apresentados neste relatório, em nossa opinião, com base nas verificações documentais, inspeções e recomendações, a referida prestação de contas encontra-se regular.

BRUNA LORENA FAVORO SARTORI

CONTROLADORA INTERNO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28  
10:09:46 -0300

BRUNA  
LORENA  
FAVORO  
SARTORI

Assinado digitalmente  
por BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2018.03.28  
10:09:54 -0300



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno

**Entidade:** Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**Gestor Responsável:** Vicente Andreão Marques - Vereador/Presidente

#### RELACI-EXERCÍCIO 2017

#### DA INTRODUÇÃO

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, realizamos as referidas verificações por amostragem. Informamos que muitos pontos de controle aqui descritos puderam ser verificados mediante análise de relatórios de sistemas da Câmara Municipal. Vale ressaltar que não foi realizada auditoria em atenção as leis municipais que instituíram o Controle Interno e pelo fato de não constar Auditor Interno no Quadro de Funcionários e pela ausência de PAAI a ser seguido.

Por outro lado, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta exerceu efetivamente suas atividades por meio de verificação documental e processual, inspeções *in loco* e recomendações, dentre outras manifestações, que não por auditorias propriamente ditas.

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram avaliados pelo Controle Interno :

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados <sup>11</sup>	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>12</sup>	Amostra Seleccionada <sup>13</sup>	
1.1.2	Despesas - realização sem prévio empenho	070/2017; 071/2017; 072/2017; 073/2017; 084/2017; 042/2017; 026/2017; 030/2017; 039/2017; 041/2017; 082/2017	Lei 4.320/64, art. 6º	Verificação documental	2017	12 PROCESSOS	12 processos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não foi detectada nenhuma irregularidade

### 1.2. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental	12 (meses)	4 (meses)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação Documental	12 (meses)	4 (meses)
1.2.8	Medidas de CobrançaCréditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Recebe	Relatórios e Folha	LRF	Verificação Documental	12 (meses)	4 (meses)

#### Notas Explicativas:

1.2.3. Não houve atraso de pagamento.

### 1.3. Gestão patrimonial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Relatórios	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12 (meses)	4(meses)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Relatórios	Lei 4.320/1964, art. 94.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificação documental.	01 (Instituições Financeiras)	01 (Instituições Financeiras)]
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12(meses)	04 (meses)

#### 1.4. Limites Constitucionais e Legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Folha	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Folha	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Folha	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Folha	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Folha	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Folha	CRFB/88, art. 169, § 1º	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha	Folha	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de pagamento					
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatórios	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)

### 1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01

## 2. Itens de abordagem complementar.

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Exercício	LC 101/2000, art. 9º.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Elementos de despesa	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)
2.2.31	Despesa – liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 62.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)

### 2.5. Gestão Previdenciária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação documental.	12 meses	4 meses

### 2.6. Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.4	Pessoal – teto	Folha	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	contratações	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)

### DAS AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

Conforme supracitado, na introdução, o efetivo controle foi exercido por outros meios, que não por auditorias propriamente ditas, quais sejam: por verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais, recomendações, inspeções *in loco*, reuniões, dentre outros.

Durante o ano de 2017 não havia sido elaborado Plano de Auditoria motivo pelo qual não foi possível Auditar de forma mais profunda. Em contra partida, para suprir essa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessidade, esta Unidade Central de Controle Interno exerceu efetivamente sua atividade por meio de verificações de documentos e processos, inspeções *in loco* e recomendações, em que pese não ter realizado auditorias por falta de pessoal com qualificação técnica exigida, buscando evitar ofensa ao Princípio da Segregação de Função, bem como, desobediência ao Decreto- Lei n. 9.295/46 e à Resolução nº 560/83 Conselho Regional de Contabilidade.

Mesmo não tendo sido editadas todas as Instruções Normativas foram realizados acompanhamentos diários do Portal da Transparência juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

Por fim, no exercício, não foram constatadas ocorrências outras quaisquer suficiente para ensejar procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE) ou mesmo Procedimento Administrativo (PAD).

BRUNA  
LORENA  
FAVORO

Assinado digitalmente  
por BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2018.03.28

SARTORI 10:08:55 -0300  
**BRUNA LORENA FAVORO SARTORI**  
**CONTROLADORA INTERNA**

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28  
10:09:15 -0300



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 28 de março de 2018

**Declaro** para devidos fins que tomei conhecimento dos relatórios e das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno a serem encaminhados na Prestação de Contas Anual referente ao ano de 2017.

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente por  
VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28 10:07:39  
-0300

**VICENTE ANDREÃO MARQUES**

**Vereador-Presidente**







## MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno

**Entidade:** Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**Gestor Responsável:** Vicente Andreão Marques - Vereador/Presidente

### RELUCI-EXERCÍCIO 2017

#### DO RELATÓRIO

##### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados <sup>11</sup>	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>12</sup>	Amostra Selecionada <sup>13</sup>
1.1.2	Despesas - realização sem prévio empenho	070/2017; 071/2017; 072/2017; 073/2017; 084/2017; 042/2017; 050/2017; 026/2017; 030/2017; 039/2017; 041/2017; 082/2017	Lei 4.320/64, art. 60	Verificação documental	2017	12 processos



## 1.2. Gestão Previdenciária

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Processos Administrativos analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do Ponto de Controle</b>	<b>Amostra Seleccionada</b>
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental	12 (meses)	12 (meses)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 00(meses)	12 (meses)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.2.5	Parcelamento de débitos	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40.	Verificação Documental	12 (meses)	12 (meses)



	previdenciários		LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência			
1.2.8	Medidas de CobrançaCréditos  Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Recebe	Relatórios e Folha	LRF	Verificação Documental	12 (meses)	12 (meses)

#### Notas Explicativas:

1.2.3. Não houve atraso de pagamento.

#### 1.3. Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Relatórios	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12 (meses)	12(meses)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Relatórios	Lei 4.320/1964, art. 94.	Verificação documental.	12 (meses)	12 (meses)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164	Verificação documental.	01 (Instituições Financeiras)	01 (Instituições Financeiras)]



			da CRFB/88.			
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12(meses)	04 (meses)

#### 1.4. Limites Constitucionais e Legais.

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Processos Administrativos analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do Ponto de Controle</b>	<b>Amostra Selecionada</b>
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Folha	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Folha	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Folha	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Folha	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Folha	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Folha	CRFB/88, art. 169, § 1º	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)



1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatórios	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)

### 1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01

## 2. Itens de abordagem complementar.

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto	Processos	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
--------	--------------	-----------	------------	--------------	----------	---------



	<b>de controle</b>	<b>Administrativos analisados</b>			<b>do Ponto de Controle</b>	<b>Selecionada</b>
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Exercício	LC 101/2000, art. 9º.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Elementos de despesa	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)
2.2.31	Despesa – liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 62.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)

### 2.5. Gestão Previdenciária.

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Processos Administrativos analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do Ponto de Controle</b>	<b>Amostra Selecionada</b>
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº	Verificação documental.	12 meses	4 meses



---

---

			38/2016			
--	--	--	---------	--	--	--

## 2.6. Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	Pessoal – teto	Folha	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	contratações	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)

## 4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Após análise dos pontos de controle supramencionados, da prestação de contas Anual e de acompanhamento diário verificamos que o ano de 2017 foi um divisor de águas para a gestão da Câmara Municipal de Vargem Alta. Pode ser observado a maior economia dos recursos de todos os tempos e utilização consciente dos mesmos. Como consta nos relatórios da PCA, foi a maior devolução de recursos recebidos e ainda assim trabalhando para melhorar o funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Em suma, tratou-se de uma gestão, no todo, consciente do uso dos recursos públicos.

## DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem. Não foi realizada auditoria propriamente dita, pois infelizmente apesar dos esforços desta unidade de controle, o Controle interno da Câmara Municipal é





---

vinculado ao Controle Geral do Município no que tange as Instruções Normativas o que não permite um melhor resultado.

Apesar disso, Cabe-nos dizer que esta Unidade Central de Controle Interno exerceu efetivamente sua atividade por meio de verificações de documentos e processos, inspeções *in loco* e recomendações, em que pese não ter realizado auditorias por falta de pessoal com qualificação técnica exigida, buscando evitar ofensa ao Princípio da Segregação de Função, bem como, desobediência ao Decreto-Lei n. 9.295/46 e à Resolução nº 560/83 Conselho Regional de Contabilidade.

Mesmo não tendo sido editadas todas as Instruções Normativas foram realizados acompanhamentos diários do Portal da Transparência juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

Frequentemente esta Unidade de Controle Interno realizou reuniões e recomendações para cada setor, indicando melhorias nos pontos analisados.

A prestação de contas anual fora elaborada sob a responsabilidade do Sr.º Vicente Andreão Marques - Vereador-Presidente, relativa ao exercício de 2017. Dos pontos de controle avaliados e apresentados neste relatório, nenhuma irregularidade foi constatada.

Ante o exposto, sobre os pontos de controle analisados e apresentados neste relatório, em nossa opinião, com base nas verificações documentais, inspeções e recomendações, a referida prestação de contas encontra-se regular.

BRUNA LORENA FAVORO SARTORI

CONTROLADORA INTERNA



VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28  
10:09:46 -0300

BRUNA  
LORENA  
FAVORO  
SARTORI

Assinado digitalmente  
por BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2018.03.28  
10:09:54 -0300





Não foi detectada nenhuma irregularidade

## 1.2. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental	12 (meses)	4 (meses)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Relatórios e Folha	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação Documental	12 (meses)	4 (meses)
1.2.8	Medidas de CobrançaCréditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Recebe	Relatórios e Folha	LRF	Verificação Documental	12 (meses)	4 (meses)

### Notas Explicativas:

1.2.3. Não houve atraso de pagamento.

## 1.3. Gestão patrimonial.



Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Relatórios	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12 (meses)	4(meses)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Relatórios	Lei 4.320/1964, art. 94.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificação documental.	01 (Instituições Financeiras)	01 (Instituições Financeiras))
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12(meses)	04 (meses)

#### 1.4. Limites Constitucionais e Legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Folha	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Folha	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Folha	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Folha	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Folha	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Folha	CRFB/88, art. 169, § 1º	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha	Folha	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)



	de pagamento					
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Folha	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatórios	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	04 (meses)

## 1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01

## 2. Itens de abordagem complementar.

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Exercício	LC 101/2000, art. 9º.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Elementos de despesa	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)
2.2.31	Despesa – liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 62.	Verificação documental.	12 (meses)	4 (meses)

### 2.5. Gestão Previdenciária.



Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental.	12 meses	4 meses
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação documental.	12 meses	4 meses

## 2.6. Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.4	Pessoal – teto	Folha	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12(meses)	4(meses)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	contratações	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	12(meses)	4 (meses)

## DAS AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

Conforme supracitado, na introdução, o efetivo controle foi exercido por outros meios, que não por auditorias propriamente ditas, quais sejam: por verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais, recomendações, inspeções *in loco*, reuniões, dentre outros.

Durante o ano de 2017 não havia sido elaborado Plano de Auditoria motivo pelo qual não foi possível Auditar de forma mais profunda. Em contra partida, para suprir essa



necessidade, esta Unidade Central de Controle Interno exerceu efetivamente sua atividade por meio de verificações de documentos e processos, inspeções *in loco* e recomendações, em que pese não ter realizado auditorias por falta de pessoal com qualificação técnica exigida, buscando evitar ofensa ao Princípio da Segregação de Função, bem como, desobediência ao Decreto- Lei n. 9.295/46 e à Resolução nº 560/83 Conselho Regional de Contabilidade.

Mesmo não tendo sido editadas todas as Instruções Normativas foram realizados acompanhamentos diários do Portal da Transparência juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

Por fim, no exercício, não foram constatadas ocorrências outras quaisquer suficiente para ensejar procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE) ou mesmo Procedimento Administrativo (PAD).

BRUNA  
LORENA  
FAVORO

Assinado digitalmente  
por BRUNA LORENA  
FAVORO SARTORI  
Data: 2018.03.28

SARTORI 10:08:55 -0300  
**BRUNA LORENA FAVORO SARTORI**  
**CONTROLADORA INTERNA**

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente  
por VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28  
10:09:15 -0300





---

Vargem Alta, 28 de março de 2018

**Declaro** para devidos fins que tomei conhecimento dos relatórios e das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno a serem encaminhados na Prestação de Contas Anual referente ao ano de 2017.

VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738

Assinado digitalmente por  
VICENTE ANDREAO  
MARQUES:00514907738  
Data: 2018.03.28 10:07:39  
-0300

**VICENTE ANDREÃO  
MARQUES**

**Vereador-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**EMITENTE:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta

**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Vargem Alta

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Luciano Quintino

**ANO EXERCÍCIO:** 2019

### RELATÓRIO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, e ainda, tendo por objetivos principais:

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Apresenta a seguir os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, parecer conclusivo.

#### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

##### 1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal e Regulamento	Procedimentos	Universo	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Diversos no decorrer do ano – monitoramento das despesas empenhadas – acompanhamento dos	Lei 4.320/1964 art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Sem emissão de prévio empenho Contas	Não houve no decorrer do exercício de 2019.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		lançamentos no sistema informatizado – acompanhamento de divulgação no portal da transparência.				
1.1.2	Registro por competência a - despesas previdenciárias patronais	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na PCM – acompanhamento dos lançamentos no sistema informatizado.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão - Obrigação patronais (RGPS) R\$ 170.420,55  Obrigação patronais - Op. Intra-orçamentárias (RPPS) R\$ 103.730,16	Foram realizados efetivamente.
1.1.3	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na tesouraria –	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários	Contas de Gestão – Pagamentos realizados dentro	Foram realizados efetivamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		acompanhamento dos pagamentos no sistema informatizado.	Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	ios e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	do mês da própria competência não demonstrando passivo para o mês subsequente.	
1.1.4	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na tesouraria – acompanhamento dos pagamentos no sistema informatizado	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão – Folha de pagamento e balancete. Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Foram realizados efetivamente.
1.1.5	Retenção/Repasse das contribuições	Mensal no decorrer do ano –	CF/88, art. 40. LRF, art.	Verificar se houve a retenção	Contas de Gestão –	Foram realizados

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	s previdenciárias - parte servidor	monitoram ento na Folha de pagamento - acompanh amento dos lançamentos no sistema informatizado.	69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/19 91 Lei Local Regime de competência	das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasso tempestivo ao regime de previdência.	Folha de pagamento e balancete	efetivamente.
1.1. 6	Parcelamento de débitos previdenciários	Não existe parcelamento previdenciário.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/19 98 art. 1º. Lei 8.212/19 91 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados	Contas de Gestão - Não existe parcelamento previdenciário.	Não existe parcelamento previdenciário.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		
1.1.7	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	PCA – BALPAT - DEMAMC	CRFB/8, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas	Contas de Gestão – Almojarifado e Patrimônio da UG	BALPAT – INVMOV – INVIMO – Bens imóveis - O montante é de R\$ 560.032,06  A depreciação é de R\$ 188.419,52  Saldo - Balanço patrimonial R\$ 371.612,54  Bens móveis - Saldo R\$ 265.177,47  Depreciação R\$ 111.654,22

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				reavaliações.		Saldo - Balanço patrimonial R\$ 153.523,25
1.1.8	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Sistema informatizado de Patrimônio e Almoxarifado.	Lei 4.320/1964, art. 94	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente e estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão – Patrimônio da UG	Sistema informatizado do Patrimônio – DEMBMV - DEMBIM  Foram realizados efetivamente.
1.1.9	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos Bancários – Fluxo Caixa – Boletim de Caixa	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão – Tesouraria – 01Conta Bancária.	Acompanhamento semanal do saldo de caixa e do saldo de caixa efetivo
1.1.10	Disponibilidades	PCA – BALPAT –	Lei 4.320/19	Avaliar se as	Contas de	Fluxo de Caixa –

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	financeiras – depósito e aplicação	Fluxo de Caixa - Extratos	64, arts. 94 a 96	demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Gestão - Tesouraria – 01 Conta Bancária.	BALPAT – R\$ 77.224,74
1.1.11	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Processo de envio da PCA.	IN 43/2017	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN 43/2017.	Contas de Gestão – PCA – Itens/arquivos que compõem a PCA.	Estão em conformidade.
1.1.12	Segregação de funções.	Processos licitatórios.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação,	Contas de Gestão – 03 processos protocolados	Cada etapa do processo é realizada por servidor designado, sendo respeitada a segregação de função.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				execução, controle e contabilização das operações.		
1.1.13	Escrituração e consolidação das contas públicas	PCA – BALPAT – BALVER.	LC101/2000, art. 50/Norma brasileira de Contabilidade NB CTSPEC c/c/ NBCT16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Contas de Gestão – PCA – Contabilidade	Estão em conformidade.
1.1.14	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	PCA – PCM – BALPAT – BALVER. Balancete Contábil	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão – PCA.	Estão em conformidade.
1.1.15	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Monitoramento e acompanhamento dos empenhos, liquidações e pagamentos	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público,	Contas de Gestão – 723 pagamentos.	Não houve realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				ilegais e/ou ilegítimas		
1.1.16	Despesa – liquidação	Monitoramento e acompanhamento das liquidações	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão – 605 liquidações.	Foram observados .
1.1.17	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Monitoramento e acompanhamento das liquidações e pagamentos.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão – 605 Liquidações e 723 Pagamentos	Não houve pagamento de despesas sem a regular liquidação.
1.1.18	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	PCA - BALPAT	CRFB/88, art. 100. / e in nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial .	Contas de Gestão - PCA – Balanço Patrimonial	Foram realizados efetivamente.
1.1.19	Dívida pública – precatórios – pagamento	PCA – BALPAT - Pagamentos	CRFB/88, art. 100. / e in nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de	Contas de Gestão – PCA - Pagamentos	PCA - Não houve pagamento de precatórios

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Norma Brasileira	pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.		
1.1.20	Cancelamento de passivos	PCA – BALPAT – BALVER – Balancete Contábil.	CRFB/88, art. 100. / e in nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão – PCA – Total do Passivo R\$48.985,77	PCA – BALPAT – BALVER – Não houve cancelamento de passivos.
1.1.21	Pessoal – contratação por tempo determinado	Admissões por tempo determinado.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão.	Em 2019, não houve contratação de pessoal por tempo determinado.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2. INSPEÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS

Código	Achados	Proposição	Situação
2.1.1	44 registros na totalidade de R\$ 274.023;93	Não observamos nada que mereça recomendações.	Empenhos realizados conforme determina a legislação. Despesas realizadas com prévio empenho e divulgadas no portal da transparência.
2.1.2	Registros contábeis realizados	Não observamos nada que mereça recomendações.	Registros contábeis realizados normalmente.
2.1.3	Pagamentos realizados dentro do mês da própria competência, não demonstrando passivo para o mês subsequente.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.4	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.5	Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse para o regime da Previdência Social - INSS e IPREVA	Não observamos nada que mereça recomendações.	Retenções e pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.6	Não existe parcelamento previdenciário.	Não existe parcelamento previdenciário	Não existe parcelamento previdenciário
2.1.7	Bens em estoque: R\$ 985,00 etiquetas em liquidação.  Almoxarifado saldo zero	Não observamos nada que mereça recomendações	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.8	Bens Móveis R\$ R\$ 265.177,47 – Bens Imóveis R\$ 560.032,06	Não observamos nada que mereça recomendações	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens.
2.1.9	Conforme acompanhamento semanalmente do saldo de caixa no fluxo de caixa e extratos bancários, as disponibilidades financeiras foram depositadas em 01 instituição financeira oficial Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S/A	Não observamos nada que mereça recomendações	03 extratos bancários por semana
2.1.10	As demonstrações contábeis evidenciam o saldo de R\$ 77.643,25 na conta "Caixa e Equivalência de Caixa" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial	Não observamos nada que mereça recomendações	Registros contábeis realizados normalmente.
2.1.11	Arquivos conforme anexo III da IN 43/2017 – I Rol de documentos, item B	Não observamos nada que mereça recomendações	PCA em conformidade com a IN 43/2017.
2.1.12	Foram avaliados os processos licitatórios conforme check list	Não observamos nada que mereça recomendações	Foram realizados efetivamente conforme check list.
2.1.13	PCA – Contas de Gestão – Contabilidade – BALPAT - BALVER	Não observamos nada que mereça recomendações	Escrituração e consolidação contábil dentro das NBCASP e obedecendo o art. 50 da LRF
2.1.14	PCA – BALPAT - Passivo no valor de R\$ 69.806,44	Não observamos nada que mereça recomendações	Balanço Patrimonial – Passivo no valor de R\$ 69.806,44. Efetuados regularmente.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.15	Não foi localizada despesa considerada não autorizada, irregular, lesiva, ilegal ou ilegítima ao patrimônio público.	Não observamos nada que mereça recomendações	Despesas realizadas e regulares
2.1.16	707 Liquidações. Monitoramento e acompanhamento por amostragem.	Não observamos nada que mereça recomendações	Liquidações obedecendo os requisitos do art. 63 da Lei 4.320/64
2.1.17	803 Pagamentos. Monitoramento e acompanhamento por amostragem.	Não observamos nada que mereça recomendações	Não houve pagamentos sem sua regular liquidação.
2.1.18	Não foi localizado precatórios judiciais e passivos contingentes.	Não observamos nada que mereça recomendações	Não foi localizado precatórios judiciais e passivos contingentes
2.1.19	Não existe pagamentos de precatórios	Não observamos nada que mereça recomendações	Não existe pagamentos de precatórios
2.1.20	Não houve cancelamento de passivos	Não observamos nada que mereça recomendações	Não houve cancelamento de passivos.
2.1.21	Em 31 de Dezembro de 2019, 0 contratos por tempo determinado.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Não houve nenhuma contratação por tempo determinado.

Conforme supracitado, na introdução, o efetivo controle foi exercido por outros meios, que não por auditorias propriamente ditas, quais sejam por verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais, recomendações, inspeções in loco, reuniões, dentre outros.

Foram criadas as Instruções Normativas SOBRE A ORIENTAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES); SOBRE O REGISTRO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES ATRAVÉS DE LIVRO DE PONTO MANUAL. Também foi criado o Portal da Controladoria onde é exposto de forma online todos os dados pertinentes ao Controle Interno.

Cotidianamente são realizados acompanhamentos do Portal da Transparência, juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER CONCLUSIVO

Insta registrar que a Controladoria Interna, constitucionalmente não está credenciada para fazer julgamentos, mas se suas recomendações forem seguidas, certamente evitará a condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não corrige, tem que haver vontade coletiva.

As demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal do exercício a que se refere, bem como a prática de atos de gestão no referido exercício, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, no exercício, não foram constatadas ocorrências outras quaisquer suficientes para ensejar procedimento de Tomada de Contas Especial ou mesmo Procedimento Administrativo

Atenciosamente,

Vagem Alta - ES, 26 de março de 2020.

Alan Fardin Simonato  
Controlador Interno











# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**EMITENTE:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta

**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Vargem Alta

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Luciano Quintino

**ANO EXERCÍCIO:** 2019

### RELATÓRIO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, e ainda, tendo por objetivos principais:

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Apresenta a seguir os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, parecer conclusivo.

#### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

##### 1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal e Regular	Procedimentos	Universo	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Diversos no decorrer do ano – monitoramento das despesas empenhadas – acompanhamento dos	Lei 4.320/1964 art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Sem emissão de prévio empenho Contas	Não houve no decorrer do exercício de 2019.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		lançamentos no sistema informatizado – acompanhamento de divulgação no portal da transparência.				
1.1.2	Registro por competência a - despesas previdenciárias patronais	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na PCM – acompanhamento dos lançamentos no sistema informatizado.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão - Obrigação patronais (RGPS) R\$ 170.420,55 Obrigaçãoes patronais - Op. Intra-orçamentárias (RPPS) R\$ 103.730,16	Foram realizados efetivamente.
1.1.3	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na tesouraria –	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários	Contas de Gestão – Pagamentos realizados dentro	Foram realizados efetivamente.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760

Assinado digitalmente por  
ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760  
Data: 2020.03.30 16:58:05  
-0300

ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760

Assinado digitalmente por  
ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760  
Data: 2020.03.30  
16:57:31 -0300



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		acompanhamento dos pagamentos no sistema informatizado.	Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	ios e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	do mês da própria competência não demonstrando passivo para o mês subsequente.	
1.1.4	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Mensal no decorrer do ano – monitoramento na tesouraria – acompanhamento dos pagamentos no sistema informatizado	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão – Folha de pagamento e balancete. Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Foram realizados efetivamente.
1.1.5	Retenção/Repasse das contribuições	Mensal no decorrer do ano –	CF/88, art. 40. LRF, art.	Verificar se houve a retenção	Contas de Gestão –	Foram realizados

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	s previdenciárias - parte servidor	monitoram ento na Folha de pagamento - acompanh amento dos lançamentos no sistema informatiza do.	69. Lei 9.717 / 1998, art. 1º. Lei 8.212/19 91 Lei Local Regime de competê ncia	das contribuições previdenci árias dos servidores e o seu respectivo repasse temporário ao regime de previdenci a.	Folha de pagamento e balancete	efetivamente.
1.1. 6	Parcelamento de débitos previdenciários	Não existe parcelamento previdenciário.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/19 98 art. 1º. Lei 8.212/19 91 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados	Contas de Gestão - Não existe parcelamento previdenciário.	Não existe parcelamento previdenciário.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		
1.1.7	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	PCA – BALPAT - DEMAMC	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas	Contas de Gestão – Almoxarifado e Patrimônio da UG	<p>BALPAT – INVMOV – INVIMO –</p> <p>Bens imóveis - O montante é de R\$ 560.032,06</p> <p>A depreciação é de R\$ 188.419,52</p> <p>Saldo - Balanço patrimonial R\$ 371.612,54</p> <p>Bens móveis - Saldo R\$ 265.177,47</p> <p>Depreciação R\$ 111.654,22</p>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				reavaliações.		Saldo - Balanço patrimonial R\$ 153.523,25
1.1.8	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Sistema informatizado de Patrimônio e Almoxarifado.	Lei 4.320/1964, art. 94	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão – Patrimônio da UG	Sistema informatizado do Patrimônio – DEMBMV - DEMBIM  Foram realizados efetivamente.
1.1.9	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos Bancários – Fluxo Caixa – Boletim de Caixa	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão – Tesouraria – 01Conta Bancária.	Acompanhamento semanal do saldo de caixa e do saldo de caixa efetivo
1.1.10	Disponibilidades	PCA – BALPAT –	Lei 4.320/19	Avaliar se as	Contas de	Fluxo de Caixa –

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	financeiras – depósito e aplicação	Fluxo de Caixa - Extratos	64, arts. 94 a 96	demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Gestão - Tesouraria – 01 Conta Bancária.	BALPAT – R\$ 77.224,74
1.1.11	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Processo de envio da PCA.	IN 43/2017	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN 43/2017.	Contas de Gestão – PCA – Itens/arquivos que compõem a PCA.	Estão em conformidade.
1.1.12	Segregação de funções.	Processos licitatórios.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação,	Contas de Gestão – 03 processos protocolados	Cada etapa do processo é realizada por servidor designado, sendo respeitada a segregação de função.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				execução, controle e contabilização das operações.		
1.1.13	Escrituração e consolidação das contas públicas	PCA – BALPAT – BALVER.	LC101/2000, art. 50/Norma brasileira de Contabilidade NB CTSPEC c/c/ NBCT16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Contas de Gestão – PCA – Contabilidade	Estão em conformidade.
1.1.14	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	PCA – PCM – BALPAT – BALVER. Balancete Contábil	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão – PCA.	Estão em conformidade.
1.1.15	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Monitoramento e acompanhamento dos empenhos, liquidações e pagamentos	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público,	Contas de Gestão – 723 pagamentos.	Não houve realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				ilegais e/ou ilegítimas		
1.1.16	Despesa – liquidação	Monitoramento e acompanhamento das liquidações	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão – 605 liquidações.	Foram observados .
1.1.17	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Monitoramento e acompanhamento das liquidações e pagamentos.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão – 605 Liquidações e 723 Pagamentos	Não houve pagamento de despesas sem a regular liquidação.
1.1.18	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	PCA - BALPAT	CRFB/88, art. 100. / e Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial .	Contas de Gestão - PCA – Balanço Patrimonial	Foram realizados efetivamente.
1.1.19	Dívida pública – precatórios – pagamento	PCA – BALPAT - Pagamentos	CRFB/88, art. 100. / e Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de	Contas de Gestão – PCA - Pagamentos	PCA - Não houve pagamento de precatórios

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Norma Brasileira	pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.		
1.1.20	Cancelamento de passivos	PCA – BALPAT – BALVER – Balancete Contábil.	CRFB/88, art. 100. / e in nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão – PCA – Total do Passivo R\$48.985,77	PCA – BALPAT – BALVER – Não houve cancelamento de passivos.
1.1.21	Pessoal – contratação por tempo determinado	Admissões por tempo determinado.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão.	Em 2019, não houve contratação de pessoal por tempo determinado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2. INSPEÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS

Código	Achados	Proposição	Situação
2.1.1	44 registros na totalidade de R\$ 274.023,93	Não observamos nada que mereça recomendações.	Empenhos realizados conforme determina a legislação. Despesas realizadas com prévio empenho e divulgadas no portal da transparência.
2.1.2	Registros contábeis realizados	Não observamos nada que mereça recomendações.	Registros contábeis realizados normalmente.
2.1.3	Pagamentos realizados dentro do mês da própria competência, não demonstrando passivo para o mês subsequente.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.4	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.5	Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse para o regime da Previdência Social - INSS e IPREVA	Não observamos nada que mereça recomendações.	Retenções e pagamentos realizados dentro da normalidade.
2.1.6	Não existe parcelamento previdenciário.	Não existe parcelamento previdenciário	Não existe parcelamento previdenciário
2.1.7	Bens em estoque: R\$ 985,00 etiquetas em liquidação.  Almoxarifado saldo zero	Não observamos nada que mereça recomendações	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.8	Bens Móveis R\$ R\$ 265.177,47 – Bens Imóveis R\$ 560.032,06	Não observamos nada que mereça recomendações	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens.
2.1.9	Conforme acompanhamento semanalmente do saldo de caixa no fluxo de caixa e extratos bancários, as disponibilidades financeiras foram depositadas em 01 instituição financeira oficial Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S/A	Não observamos nada que mereça recomendações	03 extratos bancários por semana
2.1.10	As demonstrações contábeis evidenciam o saldo de R\$ 77.643,25 na conta "Caixa e Equivalência de Caixa" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial	Não observamos nada que mereça recomendações	Registros contábeis realizados normalmente.
2.1.11	Arquivos conforme anexo III da IN 43/2017 – I Rol de documentos, item B	Não observamos nada que mereça recomendações	PCA em conformidade com a IN 43/2017.
2.1.12	Foram avaliados os processos licitatórios conforme check list	Não observamos nada que mereça recomendações	Foram realizados efetivamente conforme check list.
2.1.13	PCA – Contas de Gestão – Contabilidade – BALPAT - BALVER	Não observamos nada que mereça recomendações	Escrituração e consolidação contábil dentro das NBCASP e obedecendo o art. 50 da LRF
2.1.14	PCA – BALPAT - Passivo no valor de R\$ 69.806,44	Não observamos nada que mereça recomendações	Balanço Patrimonial – Passivo no valor de R\$ 69.806,44. Efetuados regularmente.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.15	Não foi localizada despesa considerada não autorizada, irregular, lesiva, ilegal ou ilegítima ao patrimônio público.	Não observamos nada que mereça recomendações	Despesas realizadas e regulares
2.1.16	707 Liquidações. Monitoramento e acompanhamento por amostragem.	Não observamos nada que mereça recomendações	Liquidações obedecendo os requisitos do art. 63 da Lei 4.320/64
2.1.17	803 Pagamentos. Monitoramento e acompanhamento por amostragem.	Não observamos nada que mereça recomendações	Não houve pagamentos sem sua regular liquidação.
2.1.18	Não foi localizado precatórios judiciais e passivos contingentes.	Não observamos nada que mereça recomendações	Não foi localizado precatórios judiciais e passivos contingentes
2.1.19	Não existe pagamentos de precatórios	Não observamos nada que mereça recomendações	Não existe pagamentos de precatórios
2.1.20	Não houve cancelamento de passivos	Não observamos nada que mereça recomendações	Não houve cancelamento de passivos.
2.1.21	Em 31 de Dezembro de 2019, 0 contratos por tempo determinado.	Não observamos nada que mereça recomendações.	Não houve nenhuma contratação por tempo determinado.

Conforme supracitado, na introdução, o efetivo controle foi exercido por outros meios, que não por auditorias propriamente ditas, quais sejam por verificações de conformidade documental, processual, limites legais e constitucionais, recomendações, inspeções in loco, reuniões, dentre outros.

Foram criadas as Instruções Normativas SOBRE A ORIENTAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES); SOBRE O REGISTRO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES ATRAVÉS DE LIVRO DE PONTO MANUAL. Também foi criado o Portal da Controladoria onde é exposto de forma online todos os dados pertinentes ao Controle Interno.

Cotidianamente são realizados acompanhamentos do Portal da Transparência, juntamente com o Gestor de Comunicação, processos de pagamentos, licitações e dispensas, limites de gastos com pessoal, cumprimento do orçamento, análise de balancetes, diárias de vereadores e servidores, uso do veículo e regulamentação dos ressarcimentos esporadicamente concedidos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER CONCLUSIVO

Insta registrar que a Controladoria Interna, constitucionalmente não está credenciada para fazer julgamentos, mas se suas recomendações forem seguidas, certamente evitará a condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não corrige, tem que haver vontade coletiva.

As demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal do exercício a que se refere, bem como a prática de atos de gestão no referido exercício, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, no exercício, não foram constatadas ocorrências outras quaisquer suficientes para ensejar procedimento de Tomada de Contas Especial ou mesmo Procedimento Administrativo

Atenciosamente,

Vagem Alta - ES, 26 de março de 2020.

ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760

Assinado digitalmente por  
ALAN FARDIN  
SIMONATO:10808626760  
Data: 2020.03.30 16:59:41 -  
0300

LUCIANO  
QUINTINO:07626393775

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
QUINTINO:07626393775  
Data: 2020.03.30  
16:59:55 -0300

Alan Fardin Simonato  
Controlador Interno

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO**

**Emitente:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta

**Entidade:** Câmara Municipal de Vargem Alta

**Gestor responsável:** Luciano Quintino

**Exercício:** 2020

#### **1-RELATÓRIO**

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCE/ES.

De acordo com o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Serão apresentados os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1- PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

### 1.1 - GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Procedimento:	Universo do ponto de controle
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pela Câmara Municipal foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Não há obrigações previdenciárias, este item não se aplica a esta unidade gestora.
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento		

#### • NOTA EXPLICATIVA

Em análise ao item 1.2.8, e de acordo com a CF/88, art.40, a LRF, art.69, lei 9717/2019, em seu art. 98 e lei 8212/19 e lei local que dispõe sobre o regime de competência, nas contas de gestão não existe medidas de cobrança de crédito previdenciário a receber e nem parcelamentos a receber.

### 1.2 BENS PATRIMONIAIS

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento		Universo do ponto de controle
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	<p>O valor da Classe de “bens móveis” do imobilizado constante no ativo não circulante do BALPAT - Balanço Patrimonial deverá ser idêntico ao saldo total dos “valores atualizados” apresentados no arquivo INVMOV - Inventário anual dos bens móveis.</p> <p>O valor da Classe de “bens imóveis” do imobilizado constante no ativo não circulante do Balanço Patrimonial deverá ser idêntico ao saldo total dos “valores atualizados” apresentados no arquivo INVIMO - Inventário anual dos bens imóveis.</p> <p>O valor da Classe de “bens intangíveis” do imobilizado constante no ativo não circulante do Balanço Patrimonial deverá ser idêntico ao saldo total dos “valores atualizados” apresentados no arquivo INVINT - Inventário anual dos bens intangíveis.</p>	De acordo com a análise do TERINT não há patrimônio de bens intangíveis
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras	Verificar através dos extratos bancários se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais conforme determina a	Todas as disponibilidades financeiras inclusive as aplicações foram



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			oficiais.	Constituição Federal de 1988 (§ 3º do art. 164) e a LRF (Banco Banestes, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil). Obs.: realizar circularização visando confirmar as informações.	realizadas em instituição financeira oficial – BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Conciliar os valores apresentados no TVDISP - Termo de verificação de disponibilidades com os valores apresentados nos extratos bancários.  Verificar se as diferenças apresentadas no item anterior estão conciliadas no TVDISP.  Somar os valores das disponibilidades apresentados no TVDISP - Termo de verificação de disponibilidades e verificar se está com o valor idêntico ao valor apresentado no BALPAT – Balanço Patrimonial, no BALFIN – Balanço Financeiro e na DEMFCA - Demonstração dos Fluxos de Caixa.  Obs.: Nas prestações de contas de gestão inexistem “conciliações bancárias”, no entanto, estas informações são apresentadas no TVDISP. e o extrato bancário for relevante, demonstrar em notas explicativas.	De acordo com as demonstrações apresentadas e comparação dos extratos, as mesmas estão de acordo com os valores depositados em conta correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários.

### 1.3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Verificar se os artigos 18 a 23, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam de limitação das despesas com pessoal, foram obedecidos: Apurar a RCL – Receita Corrente Líquida do Município (receitas correntes menos as deduções das receitas correntes): - Somar as Receitas Correntes: Receita Tributária + Receita de Contribuições + Receita Patrimonial + Receita Agropecuária + Receita Industrial + Receita de Serviços + Transferências Correntes + Outras Receitas Correntes.	De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal (despesa com pessoal) do 2º semestre, foi apurado que o Poder Legislativo teve um gasto com pessoal e seus respectivos encargos no montante de R\$ 1.667.160,52 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). De acordo com o que estabelece o artigo 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal possui um limite de gasto com pessoal de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida municipal, que no ano de 2020 foi de R\$ 66.649.060,05 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, e sessenta reais e cinco centavos). O dispositivo citado foi cumprido, haja vista



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				<p>- Somar as deduções da Receita Corrente: Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor + Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários + dedução de receita para a formação do FUNDEF.</p> <p>- Apurar as despesas totais com pessoal.</p> <p>Obs.: Não serão computadas as despesas relativas a (art. 19, LRF): I) indenização por demissão de servidores ou empregados; II) incentivos à demissão voluntária; III) despesas de exercícios anteriores; IV) Inativos com recursos vinculados; V) Desp. com Pag. Verba Indeniz. aos Chefes de Poder. Serão computadas as outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.</p> <p>- Apurar o % das despesas totais com pessoal em relação à RCL.</p> <p>- Apurar se foram cumpridos os limites legal de 6% e prudencial de 5,7%.</p> <p>Obs.: No exercício de 2019 em diante, a receita da COSIP "Contribuição de Iluminação Pública" deverá ser deduzida para apurar a RCL.</p>	<p>que o gasto com pessoal atingiu o limite de 2,50% da Receita Corrente Líquida do Município. - Foram cumpridos os limites legais de 6% e prudencial de 5,7%.</p>
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	<p>Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.</p>	<p>Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.</p> <p>Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.</p> <p>Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;</p> <p>II - criação de cargo, emprego ou função;</p> <p>III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;</p> <p>IV - provimento de cargo</p>	<p>Foi verificado que a despesa com pessoal de R\$ 1.667.160,52 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), não excedeu o limite máximo permitido, assim, não se fez necessária à aplicação das vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				<p>público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;</p> <p>V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p>	
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	<p>Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.</p> <p><b>LRF:</b> Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.</p> <p><b>CF:</b> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.</p> <p>§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:</p> <p>I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança</p> <p>II - exoneração dos servidores não estáveis.</p> <p>§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.</p>	Foi verificado que a despesa com pessoal de R\$ 1.667.160,52 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), não ultrapassou o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, assim sendo, não se fez necessária à aplicação das medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal –	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da	Conferir o valor do gasto da câmara com folha de pagamento. O artigo 29-A, § 1º da	Foi verificado que o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou o limite de 70% dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	despesa com folha de pagamento		Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. <b>Vide tabela abaixo:</b>	recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício, conforme tabela abaixo.
--	--------------------------------	--	---	---	--

### Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos no Exercício	2.666.181,96
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	1.352.969,32
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	50,74%
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00%

1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	<p>.</p> <p>A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI.</p> <p>Conferir se a fixação e o pagamento dos subsídios aos Vereadores estão em conformidade com a Carta Magna.</p> <p>Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município.</p> <p>Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores ocorreu de uma legislatura para outra.</p> <p><b>Vide tabela abaixo:Vide tabela abaixo:</b></p>	Foi verificado que a fixação do subsídio dos vereadores atendeu ao disposto do artigo 29, inciso VI da CRFB/88, não ultrapassando o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, bem como, foi fixado por meio da Lei Municipal nº. 1.244/2016. Foi observado ainda que o gasto com o subsídio dos vereadores não ultrapassou o limite previsto no artigo 29, inciso VII, da CRFB/88, ou seja, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, podendo ser analisado por meio da tabela abaixo, onde foi calculada o limite de despesa total com pessoa com base na Receita Corrente Líquida.
--------	--	------------------------------	--	---	---



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Despesas com pessoal – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receita corrente líquida – RCL	67.483.049,30
b) Despesas totais com pessoal	1.667.160,52
c) % das despesas totais com pessoal em relação à RCL (b*100/a)	2,47 %
d) % Limite das despesas totais com pessoal em relação à RCL	6%

1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Conforme o inciso VI, do art. 29, da CF/88, o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e aos limites máximos conforme o número de habitantes e em % fixado do subsídio dos deputados estaduais, conforme abaixo:	O subsídio dos Vereadores foi fixado conforme Lei Municipal nº. 1.244/2016. O Município de Vargem Alta possui uma população estimada em 2019 de 21 mil habitantes, de acordo com o IBGE, ou seja, o subsídio dos Vereadores tem que ser fixado obedecendo a regra do artigo 29, inciso VI, alínea b, da CRFB/88, máximo de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com consulta a <a href="http://www2.al.rs.gov.br/transparenciaalrs/GabinetesParlamentares/Remunera%C3%A7%C3%A3odosDeputados/tabid/5198/Default.aspx">http://www2.al.rs.gov.br/transparenciaalrs/GabinetesParlamentares/Remunera%C3%A7%C3%A3odosDeputados/tabid/5198/Default.aspx</a> conforme prever a Lei Municipal que fixou os subsídios dos Vereadores em R\$ 4.400,00 (quatro mil, Quatrocentos reais), sendo que o Presidente da Mesa Diretora recebe R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
--------	--	------------------------------	---	--	--

**Valor máximo do subsídio dos vereadores pelo limite % do subsídio dos deputados estaduais:**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Número de habitantes no município:	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000 habitantes	20%
<b>De 10.000 a 50.000 habitantes</b>	<b>30%</b>
De 50.000 a 100.000 habitantes	40%
100.000 a 300.000 habitantes	50%
300.000 a 500.000 habitantes	60%
Mais de 500.000 habitantes	65%

### Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	25.322,25
b) Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores	4.806,56
c) % de correlação com o subsídio do deputado estadual (b*100/a)	18,98
d) % Limite de correlação com o subsídio do deputado estadual	%

1.4.19	Despesas com remuneração vereadores	–	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	CF, Art. 29...: VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.  Vide abaixo:	Após avaliação, conforme tabela abaixo, verifica-se que a remuneração dos vereadores não ultrapassou o montante de 5% conforme está disposto no art. 29 da CF, VII.
--------	-------------------------------------	---	-------------------------------	---	--	---

### Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receitas Municipais – Base Referencial Total	67.483.049,30
b) Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	639.709,44



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) % Compreendido com subsídios (b*100/a)	0,94%
d) % Limite	5%

1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	<b>Vide abaixo:</b>	<b>De acordo com a tabela abaixo é possível verificar que, o total de despesa do poder legislativo municipal está de acordo com os percentuais do artigo 29-A da CRFB/88, e também ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.</b>
--------	---	---------------------	---	---------------------	--

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receita tributária e transferências (Art. 29-A CF/88)	72.021.002,12
b) % máximo para o município	7%
c) Valor máximo permitido para transferência (b*a).	504.147.014,84
d) Valor efetivamente transferido	2.666.181,96

### 1.4- DEMAIS GASTOS DE GESTÃO

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento		
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificar se os documentos da PCA estão conforme exigido no item III.D da IN 43/2017.	De acordo com a IN 68/2020 e IN 43/2017, os documentos integrantes da PCA estão em conformidade, para a remessa da presente prestação de conta.
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento		
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Obter, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em análise, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais (LRF, art. 4º, §1º) e o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I), ambos do Anexo de Metas Fiscais;  Solicitar a publicação dos anexos que compõem o	Após avaliação, observar-se que não se aplica a esta casa, tendo em vista que foi observado e cumprido as metas fiscais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				<p>Relatório Resumido de Execução Orçamentário – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, dos bimestres e quadrimestres do exercício em análise;</p> <p>Comparar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais com os resultados apresentados no RREO e RGF e identificar se houve descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre;</p> <p>Obter o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira Anual que contem as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro em análise;</p> <p>Elaborar tabela comparativa entre as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas no referido decreto e os resultados apresentados no RREO e identificar se houve descumprimento das metas bimestrais.</p> <p>Identificar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em análise as regras definidas para limitação de empenho e movimentação financeira;</p> <p>Caso tenha ocorrido descumprimento de meta fiscal e das metas bimestrais de arrecadação, verificar se foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.</p> <p>Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.</p>	
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avós) por exercício.	<p>Solicitar demonstrativo da dívida fundada, o Relatório de gestão fiscal,.</p> <p>Verificar se o total da dívida excedeu 120% das receitas correntes líquidas, no caso dos municípios, até aquele exercício.</p> <p>Se ocorreu eventuais excessos, verificar se está sendo reduzido à razão de 1/15 (um</p>	Não se aplica



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				quinze avos) por exercício.  Avaliar se a dívida consolidada líquida do Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	
--	--	--	--	---	--

### 1.5 - Gestão Previdenciária

2.5.7	Servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Solicitar informações ao setor de recursos humanos.  Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Não se aplica
-------	--------------------	---	--	---	---------------

### 1.6 – Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento		
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Solicitar ao órgão a documentação pertinente,  Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Foi realizada contratação por tempo determinado de servidora em substituição a servidora efetiva que se encontrava em licença maternidade pelo período de 180 dias da licença com uma prorrogação de mais 30 dias referentes as férias vencidas da servidora, e a contratação de um advogado, durante o período de licença para pleito eleitoral.

## 2.0 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Após análise dos documentos e de relatórios encaminhados no dia 04 de março de 2021 a esta Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta, foram verificadas algumas divergências no relatório resumido da execução orçamentaria demonstrativo da receita corrente líquida, tendo em vista que o relatório vindo da contabilidade desta casa apresentava um valor divergente ao relatório publicado pelo município, o que gerou a realização de diligência ao município através



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de ofício nº 02/2021 por estar unidade de controle interno, tendo por objetivo que o setor de contabilidade do município apresentasse a esta unidade de controle qual relatório apresentava conformidade ou justificativas que pudessem sanar as divergências encontradas, bem como relatórios necessários para a composição do presente relatório, o qual foi respondido através do ofício nº001/2021, apresentando o relatório correto.

Ressalta-se que não foram realizadas especificamente auditorias, mas sim acompanhamentos de processos, bem como análises, tendo em vista ainda não estar concluído o plano de auditoria para aquele ano específico, desta forma foram realizadas reuniões e orientações individuais para que fossem observados todos os aspectos legais, formais bem como os princípios que regem a administração pública para o andamento e conclusão dos processos.

É de extrema importância ressaltar que, este ano já está sendo elaborado o plano de trabalho (PAAI), o manual de auditoria interna, e também já realizado, reunião com os servidores da casa para discussão das instruções normativas as quais serão implantadas no ano de 2021, e destaca-se a o seminário realizado aos vereadores no início de sua gestão para passar orientações e a importância dos setores para a Casa Legislativa.

### **PARECER CONCLUSIVO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Vereador Luciano Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, relativa ao exercício 2020.

Ressalta-se que esta servidora do controle interno assumiu sob ato nº003/2021, e destaca ainda que, a Controladoria Interna tem por objetivo emitir recomendações, que de forma conjunta evitará a condenação dos agentes públicos e dos servidores em sua integralidade, e também propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas; assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos; elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

gestão orçamentária, financeira e patrimonial; orientar e assessorar os diversos setores da Câmara municipal.

Após análise das demonstrações contábeis, orçamentaria, financeira e gestão fiscal, além de todas as demais peças que integram a prestação de contas anual, verificou-se que as mesmas estão em conformidade com os princípios da administração pública, observando a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dos registros contábeis, e dos atos de gestão.

Portanto no exercício analisado, não foram constatadas ocorrências ou qualquer outro registro que possam caracterizar o mesmo ensejar o procedimento de Tomada de Contas Especial ou Processo Administrativo.

Diante do exposto, o parecer desta unidade de controle interno é pela aprovação da Prestação de Contas Anual 2020. Destaca-se ainda que, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Respeitosamente,

Vargem alta, 22 de abril de 2021.

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADORA INTERNA  
ATO Nº 003/2021**